



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
"CASA ODON BEZERRA"  
GABINETE DO PRESIDENTE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS E DO OUTRO LADO FÁBIO TARGINO SOARES.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS – ESTADO DA PARAIBA**, sediada à Praça Antônio Gracindo, s/n - Centro – Bananeiras – PB – CEP: 58.220-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.584.229/0001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o Senhor, **ANTONIO MARQUES BATISTA**, portador do CPF 330.164.294-20, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa – nº 663- CEP: 58220-000 – Centro, Bananeiras– PB e do outro lado, **FÁBIO TARGINO SOARES** – inscrito no CPF sob o nº 103.700.684-40, sediado à Rua Padre Gabriel, 106, Centro, Bananeiras, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93- dispensa por valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviços na operação e manutenção do sistema de sonorização e apoio a TV Câmara durante as Sessões Solenes, Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos previamente agendados, da Câmara Municipal de Bananeiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO PREÇO**

O contratado se obriga a prestar os serviços de acordo com o objeto deste Contrato pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), valor mensal para a prestação dos serviços previstos na cláusula 2ª e durante o período mencionados na clausula 6ª.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Praça Antônio Gracindo, S/N, Centro - Telefone: (83) 3367-1010  
CEP 58220-000 Bananeiras/PB - [www.camarabananeiras.pb.gov.br](http://www.camarabananeiras.pb.gov.br)  
e-mail:secretaria@camarabananeiras.pb.gov.br

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bananeiras-PB, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O período para conclusão das atividades, objeto deste contrato, será de 28 (vinte oito) dias, a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de 01 de fevereiro a 31 de março do corrente exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o contratado, às sanções previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidos prévios e ampla defesa em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**


A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de BANANEIRAS-PB, renunciando qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, e pôr estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas abaixo:

  
Câmara Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.584.229/0001-22  
Antonio Marques Batista  
Presidente  
CONTRATANTE

Bananeiras, 01 de fevereiro de 2021.

  
Fábio Targino Soares  
CPF: 103.700.684-40  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.  CPF 331-380-504-00

2.  CPF 033283904-48